**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2015**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 21/2015**

1. Preâmbulo

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO**, Estado de Santa Catarina, setor Compras e Licitações , através da Comissão designada pela Portaria n° 05/2015, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal , Sr. Ademar de Bona Sartor , torna público que esta aberta licitação na modalidade de Leilão , tipo maior lance por lote , para alienação de bens, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal , ás 10:00 horas do dia 20 de Julho de 2015, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O ato público dos processamento do leilão será realizada ás 10:00 horas, do dia 04 de Agosto de 2015, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, sito na Rua José Oselame , 209, Centro , Rio Rufino – SC, ocasião em que os interessados deverá oralmente de forma sucessiva apresentar lances, verbais, os quais serão devidamente registrados em ata.

**2** - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a alienação dos seguintes bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, no estado em que se encontram e cuja retirada é por conta e risco do licitante arrematante:

**Lote 1- Veiculo Gol /Special , espécie PAS/Automóvel , cor Branca , ano: 30830411653609 2004, modelo 2004, a gasolina , chassi; 9BWCA05Y34T097147. Lance mínimo unitário de R$ 1.00,00 ( Um mil reais).**

**Lote 2- Pas/ microonib, M.benz/608, ano /modelo: 1984, Cor Branca, Placa ;BWA 3526, CHASSI: 30830411653609 . Lance mínimo de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**Lote 3 - PAS/ ONIBUS, SCANIA , ANO /MODELO: 1988, C0R BRANCA, PLACA: KTW 9099, CHASSI : 3552115. Lance mínimo de R$ 10.900,00 ( Dez mil e novecentos reais).**

2.2. Os bens poderão ser vistoriados nos dias úteis , das 9h às 12h e das 14 h ás 17 h, no pátio da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, até o dia 17/07/2015.

2.3. Os bens serão leiloados e arrematados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Rio Rufino qualquer responsabilidade ou despesas referente ao transporte (retirada) do mesmo.

2.4. O prazo para retirada do objeto do leilão será de 2 (dois) dias úteis após a integralização do pagamento , sob pena de pagamento de multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor do lace, sendo a quitação do valor correspondente á multa condição par retirada do bem.

2.5. Após o prazo estabelecido para a retirada do veiculo, desde que o valor tenha sido integralizado totalmente, a Prefeitura Municipal de Rio Rufino não se responsabiliza pela guarda do bem objeto do leilão , nem mesmo por sua conservação , que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

3. DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

3.1. Os bens , objeto do presente leilão , serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista .

3.2 Os pagamentos deverão ser efetuados por cheque nominal , ou em dinheiro , e se tornarão completos após sua respectiva compensação bancária.

3.3. Os bens só serão entregues após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária.

3.4. O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para regularização da transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN, sendo que as despesas pertinentes a esse Órgão correrão por conta exclusiva do arrematante, devendo comprovar essa transferência junto ao Municipio de Rio Rufino – SC.

3.5. O não cumprimento do disposto no “subitem 3.4” sujeitará ao arrematante a multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor do bem arrematado.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar da presente licitação servidores públicos , de qualquer condição , da Prefeitura Municipal de Rio Rufino.

5. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 . Será Vedada a participação de empresa:

5.1.2 . Com falência decretada ou concordatária;

5.1.3.Declarada Inidônea do Poder Público ;

5.1.4 . Declarada suspensa pela Prefeitura Municipal de Rio Rufino;

5.1.5. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

5.1.6. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica , comercial , econômica, financeira ou trabalhista.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1 Esta licitação está aberta a todos interessados, pessoas físicas capazes ou jurídicas que atendam aos requisitos do presente Edital e que comprovem as seguintes condições:

1. No caso de pessoa jurídicas e conforme o tipo de sociedade da proponente;

a.1) Registro comercial , no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações , acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização , devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1. No caso de pessoas físicas: cédula de identidade

6.2 Relativo à seguridade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) no caso de pessoas físicas;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1.1. Os documentos referidos no item 6.1 deste Edital deverão ser entregues ao Leiloeiro na arrematação do Lote da sessão do leilão.

7.1.2 O documento relativo ao credenciamento , quando não presente o próprio interessado , deverá ser entregue ao Leiloeiro separadamente dos previstos no sub-item anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado , diretor ou sócio proponente, devendo ser conferido amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos.

7.1.3- O documento de credenciamentos será remetido pelo Leiloeiro e juntado ao processo licitatório;

7.1.4 Quando a proponente se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios , deverá o mesmo apresentar o contrato da empresa no origina ou cópia autenticada, identificando-se.

8- DOS LANCES.

8.1. no dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, o LEILOEIRO , dará início á etapa de lances sucessivos, a partido do preço mínimo de avaliação o os quais serão transcritos em ata.

8.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito , devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de faze-lo posteriormente.

9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1. Será considerado vencedor (a) o (a) licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta , desse que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o lote.

9.1.1. Desclassificação.

9.1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

1. Não obedecerem as condições estabelecidas no edital.
2. Apresentarem lances inferiores aos valores mínimo de avaliação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Dos atos da Administração caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal n° 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal através da Comissão Julgadora , no endereço constante no preâmbulo do presente edital, nos dias de expediente, no horário das 9 ás 1h e das 14 h ás 17 h.

11. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

11.1 . Os esclarecimentos serão oferecidos pela Funcionária Marcia Kobeski na Prefeitura Municipal, nos dias úteis das 9 h ás 12h e das 14 h ás 17 h, através do telefone (49) 32790000, até o ultimo dia designado de realização do leilão.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitas reclamações, devoluções, ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

12.2. O Município de Rio Rufino poderá fazer a retirada de qualquer bem do leilão , a seu exclusivo critério , até o momento de sua realização.

12.3. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da lei n° 8.666/93, datada em 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores, independente de menção expressa.

Rio Rufino , 16 de Junho de 2015.

**ADEMAR DE BONA SARTOR**

**Prefeito Municipal.**